



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 341, de 06 de junho de 2012**

**“Altera artigo 6º da Lei 290/2008 e reajusta o subsídio dos Vereadores e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Periquito, Estado de Minas Gerais, **APROVA** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º**- O art. 6º da Lei 290/2008 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios previstos neste artigo, na forma estabelecida no inciso “X” do art. 37, da Constituição Federal, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulados nos períodos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009 e de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010, acumulados nos períodos de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011.”

**Art. 2º** - Ficam reajustados os subsídios dos Vereadores, a partir do mês de janeiro de 2012, passando a ter os seguintes valores:

- I – Vereadores.....R\$ 1.769,89
- II – Presidente da Câmara.....R\$ 2.359,85

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Periquito, 11 de abril de 2012.

  
**Luiz Reis de Andrade**  
Prefeito Municipal de Periquito-MG  
**LUIZ REIS DE ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

- Esta lei foi afixada no quadro de publicações no período de \_\_\_/\_\_\_\_\_/2012 a \_\_\_/\_\_\_\_\_/2012.